

**DECRETO Nº 12.707, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**AUTORIZA, NA FORMA DO ART. 5º, INCISO XXV, DA CF, A REQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA OBRAS DE CONTENÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ESCORREGAMENTOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2022028183, especialmente os laudos técnicos emitidos pela Secretaria de Defesa Civil que opinam pela necessidade de obras de contenção nos imóveis que especifica;

CONSIDERANDO que a ausência de intervenção pública pode colocar em risco à integridade física da população, suspender o tráfego da rodovia BR 101 (Rio-Santos) e provocar danos materiais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 164/APMD – SUCON, da Procuradoria-Geral do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam requisitados os imóveis indicados no Anexo I para a realização de obras de contenção a serem executadas, direta ou indiretamente, pelo Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Ao particular que sofrer a requisição administrativa caberá indenização, posterior ao uso, e mediante apresentação de documentos que comprovem os danos sofridos.

**Art 3º** Na forma da ADI 3454 – DF, verificado o domínio federal ou estadual dos imóveis requisitados, ficará sem efeito do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**DECRETO Nº 12.707, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**ANEXO I**



**DECRETO Nº 12.707, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**  
**ANEXO I**

